

**LEI MUNICIPAL Nº 1.707/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL  
PELO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE DOAÇÃO.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, o bem imóvel abaixo descrito e caracterizado, visando a constituição de área verde.

Área Verde – Área a repassar ao Município referente aos desmembramentos da Matrícula de nº 65.486: um terreno urbano, parte do antigo lote rural nº 178, da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza (RS), com a área de 372,25m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), possuindo o terreno as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 40,00m, confrontando com o lote 07, a desmembrar; ao SUL, na extensão de 40,07m, confrontando com o lote 06, a desmembrar; ao LESTE, na extensão de 9,00m, confrontando com a Rua Luiz Vignatti; e, ao OESTE, na extensão de 9,00m, confrontando com a Rua Cláudio Janoário Michelin.

Parágrafo único. As despesas relacionadas com a transferência do bem descrito neste artigo serão suportadas pelo Município.

**Art. 2º** O imóvel ora recebido em doação pertence a Davi Antonio Michelin e João Carlos Michelin, conforme Matrícula no Registro de Imóveis de Bento Gonçalves (RS), de nº 65.486, Livro nº 2.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será procedido no respectivo contrato e procedimento registral.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal